

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
018/2022

OFFICE SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI (DIGIMAK SERVIÇOS DIGITAIS).

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

OFFICE SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI (DIGIMAK SERVIÇOS DIGITAIS), com sede na Rua 229, esquina com Avenida Nona Avenida, nº 26, Quadra 04-A, Lote 03, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP.: 74.643-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.455/0001 24, neste ato representada por seu sócio, **SR. MOISÉS VALENTIM DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.387.754 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.505.791-00, residente e domiciliado à Rua Caldas Novas, S/N, Quadra G-02, Lote 11, Residencial Alphaville Flamboyant, Bairro Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP.: 74884-555, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 04 de março de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Locação de Impressoras Térmicas (o “**Contrato**”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria

de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando a necessidade de locação de mais 04 (quatro) impressoras térmicas para atender as necessidades operacionais do HCN relacionadas a identificação e rastreabilidade de materiais, medicamentos e processos assistenciais, com o propósito de garantir maior agilidade, segurança e produtividade;

iii. Considerando que a **CONTRATADA** dispõe em seu estoque de 04 (quatro) impressoras térmicas para entrega imediata, bem como que o valor unitário do equipamentos constante na Proposta Comercial encaminhada pela empresa para a referida locação é o mesmo daquele que deu origem ao Contrato (Anexo III) – qual seja: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); e

iv. Considerando a necessidade de se excluir do objeto do Contrato 13 (treze) leitores de código de barras, o qual possui valor unitário mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão de 04 (quatro) impressoras térmicas junto ao objeto do Contrato (Zebra ZD220), a partir do dia 20 de maio de 2026 (data prevista para entrega e instalação), pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada uma, totalizando em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) o valor total mensal de locação dos dois equipamentos ora incluídos, tudo conforme e nos termos dispostos na Proposta anexa.

1.2. As Partes formalizam, ainda neste Instrumento, a exclusão, a partir de 20 de maio de 2026, de 13 (treze) leitores de código de barras integrantes do objeto do Contrato, cada qual com valor unitário de locação correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo redução mensal total no importe de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme tabela de redução abaixo:

Leitores de Código de Barras		
Serial Number	Status	Valor Mensal
21045873	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045884	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045886	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045891	Em Uso	R\$ 150,00
21045892	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045893	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045914	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045915	Em Uso	R\$ 150,00
21045916	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045917	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045918	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045919	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045920	Em Uso	R\$ 150,00
21045921	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045922	Será Devolvido	R\$ 150,00
21045923	Será Devolvido	R\$ 150,00
		R\$ 2.400,00

Novo valor mensal	R\$ 450,00
Valor de Desconto	R\$ 1.950,00

1.3. Em razão dos dispostos nos itens 1.1 e 1.2, a partir do dia 20 de maio de 2026 o valor total mensal de locação devido à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 20 de maio de 2026.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

OFFICE SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI (DIGIMAK SERVIÇOS DIGITAIS)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

AO IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,
A/C.: Sérgio,

Segue abaixo, uma proposta baseada em nossa conversa, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Caso seja necessário realizar algum ajuste ao proposto, por favor nos informe. Estamos a disposição para melhor atender a vossa demanda.

Proposta Inclusão					
Descrição do Serviço	Valor de Disponibilização Por Equipamento	Franquia Disponibilizada	Custo Página	Qtidade de Equip.	Custo Mensal Fixo Mínimo *
Inclusão Impressora Térmica de Etiqueta	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	Não se Aplica	Não se Aplica	04	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
* Para a quantidade de equipamentos descrita no quadro DETALHES DO PROJETO ¹ Metodologia de faturamento: Taxa de Disponibilização de Equipamento.				TOTAL MENSAL ¹	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

DETALHES DO PROJETO			
Equip.	Tipo	Marca/Modelo	Tempo Contrato
04	Impressora Térmica de Etiqueta	Zebra ZD220	Prazo do Contrato em Vigor
Projeto Inclui: <ul style="list-style-type: none">Prestação de serviço conforme contrato em vigor.			

Validade da Proposta: **05 dias.**

O Solicitante, IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, aceita a proposta para inclusão de equipamento ao contrato nº 018/2022 conforme acima mencionada e nos termos para o fornecimento do(s) equipamento(s) solicitado(s) conforme valores e prazo acima descritos, validando a proposta, esta será parte integrante do contrato supracitado como anexo e passando a vigorar novos valores a partir da assinatura.

De acordo,

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Office Soluções e Serviços Digitais Ltda-ME
CNPJ 07.827.455/0001-24

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 19.324.171/0008-70